

**COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)**  
**CNPJ Nº 70.157.896/0001-00**  
**NIRE 2430000369-2**

**ATA DA 101ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 2022**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** 18 de abril de 2022, às 15h, excepcionalmente nos termos da Medida Provisória 931 de 30/03/2020, utilizando recursos de informática por videoconferência, conforme edital de convocação emitido em 06 de abril de 2020 e inserido no Sistema Eletrônico de Informações - SEI sob nº 05310020.000651/2022-50.

**2. PRESENÇA:** ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: representado pela Sra. **Ana Carolina Monte Procópio de Araújo**, Procurador do Estado do Rio Grande do Norte; PETROBRAS GÁS S.A - GASPETRO: representado pelo Sr. **Thiago Malamace de Azevedo Pinheiro**.

**3. PUBLICAÇÃO:** Considerando que estão presentes todos os Acionistas da POTIGÁS, fica sanada a falta de publicação dos anúncios de convocação da presente Assembleia Geral, conforme permite o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei Federal 6.404/76.

**4. MESA:** Presidente: Sra. **Ana Carolina Monte Procópio de Araújo**  
Secretário: Sr. **Thiago Malamace de Azevedo Pinheiro**

**5. ORDEM DO DIA:**

**5.1.** Deliberar sobre a remuneração dos Administradores da Companhia e dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário da POTIGÁS, com base no art. 6º, Parágrafo 3º, alínea “i”, do Estatuto Social da POTIGÁS;

**6. DELIBERAÇÕES:** A matéria da ordem do dia foi posta em discussão e votação, tendo os acionistas presentes, por unanimidade, tomado as seguintes decisões:

**6.1.** Aprovar, com base no Art. 6º Parágrafo 3º, alínea “i” do Estatuto Social a manutenção da remuneração mensal dos Administradores:

(a) Manutenção da remuneração mensal de cada Diretor da Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS) no valor de R\$ 18.359,20 (dezoito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), sobre a qual não haverá incidência dos encargos sociais (FGTS), mas haverá o pagamento e desconto obrigatório dos encargos previdenciários (INSS), acrescida de licença anual remunerada, acrescida de 3/3 (três terços), a ser paga dois dias úteis anteriores ao início do gozo, à razão 1/12 para cada mês trabalhado no exercício, gratificação natalina a ser paga no mês de dezembro de cada ano, à razão de 1/12 para cada mês trabalhado no exercício, parcelas estas que não sofrerão incidência de encargos sociais (FGTS), mas haverá incidência dos encargos previdenciários

**COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)**  
**CNPJ Nº 70.157.896/0001-00**  
**NIRE 2430000369-2**

**ATA DA 101ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 2022**

(INSS), na forma da Lei; benefícios sociais (assistência médica, vale alimentação, cesta natalina e assistência odontológica) e pagamento de Bônus a título de Participação nos Lucros da Companhia.

Permanecerá sendo reembolsado à Petrobras Gás S.A – GASPETRO os valores correspondentes à remuneração, encargos, benefícios sociais e Bônus a título de Participação nos Lucros da Companhia referente ao Diretor Técnico e Comercial.

Permanecerá sendo reembolsado à Mitsui Gás e Energia do Brasil Ltda os valores correspondentes à remuneração, encargos, benefícios sociais e Bônus a título de Participação nos Lucros da Companhia referente ao Diretor Administrativo e Financeiro.

(b) Manutenção da remuneração mensal de cada membro em exercício do Conselho de Administração da Companhia Potiguar de Gás (POTIGAS), no valor de R\$ 3.082,32 (três mil e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos), acrescida de gratificação natalina anual, em valor equivalente a remuneração mensal, a ser paga em parcela única juntamente com a remuneração de novembro do respectivo exercício, à razão de 1/12 para cada mês em exercício efetivo da função, procedendo-se os respectivos descontos referentes ao INSS e ao IRRF, quando devidos, conforme legislação vigente.

(c) Fixar a remuneração mensal de cada membro do Comitê de Auditoria Estatutária, no valor de R\$ 2.087,12 (dois mil e oitenta e sete reais e doze centavos), procedendo-se os respectivos descontos referentes ao INSS e ao IRRF, quando devidos, conforme legislação vigente e com efeitos retroativos à nomeação dos membros do Comitê de Auditoria Estatutária.

**7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, lavrando-se esta ata, de forma sumária, como faculta o parágrafo 1º do artigo 130 da Lei 6.404/76, que vai assinada pelos presentes.

Natal/RN, 18 de abril de 2022.

**Ana Carolina Monte Procópio de Araújo**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Presidente da Assembleia**

**Thiago Malamace de Azevedo Pinheiro**  
**PETROBRAS GÁS S.A. – GASPETRO**  
**Secretário da Assembleia**